



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 176, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 150/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 013 de 23 de Fevereiro de 2021, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 002, de 17 de Fevereiro de 2021.

**Art. 1º** - Fica alterado o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº. 150/2017, de 22 de novembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º.....”*

*§ 1º - O desempenho das atribuições dos titulares dos cargos públicos de Professor Adjunto Substituto de Educação Básica I dar-se-á na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental e na Educação de Jovens e Adultos equivalentes a esses anos, e o de Professor Adjunto Substituto de Educação Básica II dar-se-á na Educação Infantil, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos.”*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 24 dias do Mês de Fevereiro de 2021.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicado por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**  
Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa